

**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/09
PROCESSO CPL N.º 0149/09
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAIS DE PISO PARA
URBES, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.**

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

Às quatorze horas do dia oito de setembro de dois mil e nove, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Cláudia Ap. Ferreira Soares, Maria Inês de Oliveira Souza, Lucimara Miranda Brasil e Ubiratan Rocha Grosso, sob a presidência da primeira, com a finalidade de apreciar os recursos administrativos interpostos pelas licitantes Panna Terceirização Ltda. e P.S. Service System Temporário Ltda., devido suas inabilitações no certame acima citado, e, também, apreciar as impugnações realizadas pela Fortress Serviços Terceirizados Ltda. contra os recursos da Panna e da P.S. Service, e o recurso da Partner para majorar a inabilitação da Panna. Após detidas análises e considerações, e de acordo com o parecer de nossa Gerência Jurídica (constantes das fls.225/226), a CPL decide acatar o recurso da Panna e indeferir as impugnações da Fortress e recurso da Partner, para habilitar a primeira, que após diligências concluiu que a prefeitura de Sorocaba não exige a certidão negativa de imobiliários para seu respectivo cadastro. Quanto ao recurso da empresa P.Service, a CPL acatou a impugnação da Fortress e indeferiu o recurso da primeiro, mantendo sua inabilitação, pois a CPL entendeu que a alegação de ilegalidade da exigência editalícia está preclusa e que o protocolo junto ao CRA não é prova de comprovante de registro do atestado de capacidade técnica. Nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos dos quais se lavrou a presente ata que vai assinada por todos.

Sorocaba, 08 de setembro de 2009.

Comissão Permanente de Licitações